MUNICÍPIO DE MARABÁ
ESTADO DO PARÁ
ÁREA DE SEGURANÇA NACIONAL

LEI Nº 5.789/84 DE 27 DE DEZEMBRO DE 1984.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CLEUSA DE OLIVEIRA MAIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.

Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à CLEUSA DE OLIVEIRA MAIA, localizado na ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DA NOVA MARABÁ, à folha 05, quadra 01, lote nº 15, com limites e características seguintes: Limitando-se pelo lado direito com o lote nº 14, pelo lado esquerdo com o lote nº 16, frente para V-05 e fundos com o lote nº 12, medindo 08m90 de frente, 36m40 de lateral direita, 36m10 de lateral esquerda e 09m80 nos fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marabá, em 27 de dezembro de 1984.

= Prefeito Municipal =

ecs/